



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 146/92

De 27 DE OUTUBRO DE 1.992.

Dispõe sobre a doação de uma área de Terra Urbana a Prelazia de São Félix e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT^º Faço saber que a Câmara Municipal a provou e, Eu sanciono a presente Lei

Art. 1º - Fica doado uma área de Terra urbana constante do lote nº "A" da praça principal na Av Brasil - Vila Rica -MT. Com uma área total de 3.376.81 m², Conforme planta e memorial descritivo anexo; A Prelazia de São Félix.

Art. 2º - A presente doação é em caráter vitalício e não pode ser cedido em todo ou em parte a terceiros.

Art. 3º - O objeto desta doação constante do Artigo 1º, destina-se exclusivamente a Construção do templo da Paróquia de São Pedro.

Art. 4º - O beneficiário dispõe do prazo de 03 (três) meses para iniciar a construção e de 02(dois) anos para Concluí-la.

A rt. 5º - O Cumprimento do contido no artigo 4º desta é condição "Sine Quá Non" para que seja autorgada a presente Escritura.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

Art. 6º - A Escritura Pública será fornecida pela Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT em qualquer tempo, verificado o cumprimento do Artigo 5º desta e a inadimplência do Beneficiário retorna o objeto ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º - O Beneficiário fica isento de todos os impostos Municipais, inclusive o ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Vila Rica, 27 de Outubro de 1.992.

Dr. Francisco Eudoro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT